

RESOLUÇÃO Nº. 09 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação de Constituição do Grupo de Trabalho Interconselhos CMDCA/CMAS para discussão, elaboração revisão e acompanhamento do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes de Carapicuíba, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carapicuíba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº. 2.976, de 24 de fevereiro de 2010 e o disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.976, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carapicuíba;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial e interconselhos para o planejamento, acompanhamento e aprimoramento da política de acolhimento destinada às crianças e aos adolescentes no Município de Carapicuíba;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, considerando a interface da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente com a Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em **20 de agosto de 2026**;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a constituição do **Grupo de Trabalho Interconselhos CMDCA/CMAS**, com a finalidade de promover a discussão, elaboração e/ou revisão, acompanhamento e avaliação do **Plano Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes de Carapicuíba**, bem como proceder aos encaminhamentos necessários para sua posterior apreciação e deliberação pelas respectivas plenárias do CMDCA e do CMAS.

Art.2º Designar, no âmbito do CMDCA, os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho Interconselhos CMDCA/CMAS, observada a representação paritária entre Sociedade Civil e Poder Público:

I – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Rogério Raimundo Vieira;
- b) Elizabeth Fátima de Oliveira Timóteo.

II – Representantes do Poder Público:

- a) Márcio Lopes Passos;
- b) Gilmara Granzoti Guarizo.

§ 1º Os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que integrarão o Grupo de Trabalho serão indicados e formalizados pelo respectivo Conselho, observadas suas normas internas.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos públicos, serviços da rede socioassistencial, organizações da sociedade civil e profissionais com conhecimento técnico na área, sempre que necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, sem direito a voto.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Interconselhos CMDCA/CMAS:

I – Analisar e discutir a situação dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no Município;

II – Promover a elaboração e/ou revisão do Plano Municipal de Acolhimento;

III – Propor objetivos, metas, ações, responsabilidades, prazos e mecanismos de monitoramento e avaliação;

IV – Articular informações e contribuições dos órgãos e serviços que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

V – Acompanhar o processo de construção e/ou revisão do Plano Municipal de Acolhimento;

VI – Apresentar a proposta final do Plano às plenárias do CMDCA e do CMAS para apreciação e deliberação, no âmbito das competências de cada Conselho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, permanecendo constituído até a conclusão dos trabalhos relacionados à elaboração e/ou revisão e submissão do Plano Municipal de Acolhimento às respectivas plenárias, podendo seu prazo ser prorrogado mediante deliberação dos Conselhos.



Art.5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua decisão e deverá ser publicada no site oficial da prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br conforme comunicado da secretaria Municipal de Governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 20 de Agosto de 2026.

Márcio Lopes Passos
Presidente CMDCA – gestão 2025/2027
Resolução nº.04 de 16 de junho de 2026